CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1

- Dispõe sôbre declaração de utilidade pública-

-:-:-:-:-:-:-:-:-

Eu, Mario Donadel, vice-presidente da Câmara Municipal de Leme, em exercício da Presidência, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu DECRETO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Leme, por êste Decreto Legislativo, de acôrdo com o que lhe faculta o artigo.. 8º da Lei 3365 de 21 de junho de 1941, declara de utilidade pública, para posterior desapropriação , a fim de preservar matas em extinção, conforme o permitido pelo artigo 5º, letra K da referida Lei - "e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;" - , as áreas de terra da Fazenda Santa Terezinha, neste Município, que estejam cobertas por matas naturais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 25 de julho de 1968

Mario Donadel
Vice-Presidente, em exercício.

Registrado na Secretaria nesta data.

Em 25/7/68

Orlando Leme Franco
Ver. Secretário